



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 058 /2024

Cidreira, 07 de novembro de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal, por força no previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2060, de o processo administrativo protocolado pela ONG CÉHU-Centro Especial Humanitário Universal, que possui como objeto a concessão de título de utilidade pública com base na supracitada Lei.

Pela documentação apresentada junto ao Poder Executivo comprovam-se preenchidos os requisitos previstos no Art. 2º da Lei Municipal nº 2060/2014 e, portanto, viável a edição de lei concessiva do Título pretendido pela ONG CÉHU-Centro Especial Humanitário Universal.

As atividades da ONG CÉHU começaram a ser exercidas no ano de 2022, com a missão de atuar no amparo social, motivar o cidadão para o bem de sua comunidade, auxiliar no desenvolvimento responsável e profissional, objetivando diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver as potencialidades e contribuir para a formação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Estamos encaminhando cópia do processo administrativo nº 3283/2024 para verificação dos documentos apresentados. Caso Vossas Senhorias entendam necessários outros documentos nos colocamos à disposição.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

7087

PROJETO DE LEI N° 075/2024

**“Declara de Utilidade Pública a ONG
CÉHU-Centro Especial Humanitário
Universal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada ONG CEHU-CENTRO ESPECIAL HUMANITÁRIO UNIVERSAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 47.620.336/0001-10, nos termos da Lei Municipal 2.060/2014.

Parágrafo único – Os requisitos do Art. 2º da Lei Municipal 2.060/2014 foram devidamente comprovados nos autos do Processo Administrativo 3283/2024, com tramitação junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios e impostas as obrigações previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

[Signature]
ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração